

118ª Zona Eleitoral	170
124ª Zona Eleitoral	172
130ª Zona Eleitoral	172
131ª Zona Eleitoral	173
137ª Zona Eleitoral	179
139ª Zona Eleitoral	182
143ª Zona Eleitoral	188
144ª Zona Eleitoral	189
147ª Zona Eleitoral	191
148ª Zona Eleitoral	193
151ª Zona Eleitoral	194
154ª Zona Eleitoral	196
155ª Zona Eleitoral	201
161ª Zona Eleitoral	202
166ª Zona Eleitoral	208
169ª Zona Eleitoral	209
176ª Zona Eleitoral	216
182ª Zona Eleitoral	217
192ª Zona Eleitoral	219
194ª Zona Eleitoral	222
195ª Zona Eleitoral	223
Índice de Advogados	229
Índice de Partes	232
Índice de Processos	239

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 113/2023

Altera a Portaria Conjunta nº 004/2021, que dispõe sobre o Juízo 100% Digital no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 481/2022, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e alterou a Resolução CNJ nº 345/2020,

RESOLVEM

Art. 1º O art. 4º, § 5º da Portaria Conjunta nº 004/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

(...)

§ 5º Havendo recusa expressa das partes à adoção do Juízo 100% Digital, a magistrada ou o magistrado poderá propor às partes a realização de atos processuais isolados de forma digital, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente